



São Pedro da Aldeia

Rua Hermórges Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

INDICAÇÃO Nº 0805/2018

Em , 07 de Novembro de 2018

Ao Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

INDICAR AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, QUE VIABILIZE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER), NESTE MUNICÍPIO.

A vereadora subscrita, com assento na Bancada do MDB, desta Casa Legislativa, vem, depois de cumpridas as formalidades regimentais de praxe, INDICAR ao Excelentíssimo Senhor CLÁUDIO VASQUE CHUMBINHO DOS SANTOS - Prefeito Municipal de São Pedro da Aldeia, que viabilize junto à Secretaria competente para implantação de um Centro Especializado em Reabilitação (CER), neste Município.

JUSTIFICATIVA

A referida indicação tem como disposto encaminhar ao Executivo a necessidade de garantir, de forma efetiva a dignidade da Pessoa com Deficiência (PCD), haja vista a grande necessidade de adequação e reestruturação do serviço de reabilitação em nosso Município.

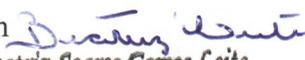
Trata-se da implantação de um Centro Especializado em Reabilitação (CER), será um ponto de atenção ambulatorial especializado em reabilitação que realiza diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção assistiva, constituindo-se em referência para a Rede de Atenção à Saúde no território, e poderá ser organizado com a união das modalidades de Reabilitação Física, Ostomia, Intelectual, Visual e Auditiva, da seguinte forma:

1. CER composto por dois serviços de reabilitação habilitados - CER II;
2. CER composto por três serviços de reabilitação habilitados - CER III;
3. CER composto por quatro ou mais serviços de reabilitação habilitados - CER IV.

O nível a ser implantado de CER será de acordo com a necessidade e demanda estabelecida e contará com equipe composta por profissionais adequados para o aperfeiçoamento das atividades propostas.

Considerando que o Ministério da Saúde dispõe através da portaria Nº 835, de 25 de abril de 2012, de incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência no Âmbito do Sistema Único de Saúde, que para análise segue em anexo cópia da referida portaria, o que nos facilitaria enquanto Município a implementação do Projeto.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), lei 13.146 especifica no:

Art. 10. Compete ao poder público garantir a dignidade da pessoa com 

Beatriz Soares Gomes Leite

Bia de Guga
VEREADORA



São Pedro da Aldeia

Rua Hermórges Freire Costa, 179 - Centro
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

deficiência ao longo de toda a vida.

Art. 14. O processo de habilitação e de reabilitação é um direito da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único: O processo de habilitação e de reabilitação tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

Dentro do exposto e levando em consideração a inclusão de Pessoas com Deficiência ouso transferir a parcela de responsabilidade que é devida ao Executivo no atendimento à indicação em epígrafe.

CIENTE

Constou do expediente da Sessão

do Dia 08/11/18

Bruno Costa
PRESIDENTE
C. M. S. P. A.

DESPACHO

Secretaria para *Aracynha*

Em 08/11/18

Bruno Costa
PRESIDENTE
C. M. S. P. A.

Sala das Sessões, em 07 de Novembro de 2018.

Beatriz Soares Gomes Leite
BEATRIZ SOARES GOMES LEITE
Vereador(a) - Autor(a)